



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OK
[Signature]

PROCESSO N°: 2.744/2011.

DATA ABERTURA: 28/11/2011.

REQUERENTE: AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS – VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°121/2011.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 12/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Associativo Reviver (CEAR), sociedade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.239.534/0001-54, com sede localizada na sede do distrito de Guaraná, CEP nº. 29195-421, neste município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 28 de novembro de 2011


Agnaldo Conceição de Jesus
Vereador

APROVADO 1º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A apresentação do referido projeto de Lei se baseia no histórico de serviços prestados à comunidade pelo CEAR (Centro Associativo Reviver), que luta há muitos anos para melhorar a qualidade de vida dos idosos do distrito de Guaraná, sempre realizando as mais diversas atividades de inclusão/integração para os mesmos.

Desta forma conto com o apoio dos nobres companheiros vereadores para a aprovação deste projeto de lei, bem como me coloco a disposição para esclarecimentos que julgarem oportunos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2010

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Débito	Crédito	Saldo
1.0.00.00.000000	10000	A T I V O	47.540,30	29.100,70	18.439,60
1.1.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	47.540,30	29.100,70	18.439,60
1.1.01.00.000000	11002	DISPONIVEL	47.540,30	29.100,70	18.439,60
1.1.01.01.000000	11003	CAIXA GERAL	47.540,30	29.100,70	18.439,60
1.1.01.01.010000	11004	C A I X A	47.540,30	29.100,70	18.439,60
2.0.00.00.000000	20000	PASSIVO	47.540,30	65.979,90	18.439,60
2.4.00.00.000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	47.540,30	65.979,90	18.439,60
2.4.50.00.000000	24000	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	47.540,30	65.979,90	18.439,60
2.4.50.01.000000	24001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	18.439,60	18.439,60

RESUMO

ATIVO	18.439,60
PASSIVO	18.439,60
DIFERENÇA	0,00
RESULTADO	0,00

12.239.534/0001-54

CENTRO ASSOCIATIVO
REVIVER-CEARVI. Guaraná, s/nº
Guaraná - Aracruz - ES
CEP 29.195-409

Alvaro Pereira de Almeida
Contador
CRC-ES/59900/3
CPF 342.616.027-97

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2010 até 31/DEZ/2010

Folha: 1

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	18.439,60
Despesas Administrativas	(29.100,70)
Outras Receitas Operacionais	47.540,30
(=) RESULTADO OPERACIONAL	18.439,60
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	(18.439,60)
(=) RESULTADO DEPOIS DAS PROVISÕES	(18.439,60)
RESULTADO DO PERIODO	18.439,60

12.239.534/0001-54**CENTRO ASSOCIATIVO
REVIVER-CEAR**VI. Guaraná, s/nº
Guaraná - Aracruz - ES
CEP 29.195-409

Adriano Pereira de Almeida
Contador
CRC-ES/69680-4
CPF 342.515.027-87



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALDANO PEREIRA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: ES-006968/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 342.515.027-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: VITÓRIA, 24.11.2011 as 14:34:33.

Válido até: 24.12.2011.

Código de Controle: 246100.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

**Ata de Assembléia para Realização da Eleição da Nova Diretoria do
Centro
Associativo Reviver.**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Mandatário: M.F. Pimentel
 Maria Castoldi
 Rita de Cassia N. Cavaglien
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2010, às 15 h, reuniram-se em assembléia, membros do Centro Associativo Reviver e comunidade local na Associação de Moradores de Guaraná, município de Aracruz – ES, a fim de procederem a eleição da nova diretoria do referido centro.

A eleição foi realizada com uma única chapa, vista que não houve interesse de outras pessoas para a composição de outras. A chapa foi composta dos seguintes membros: **Presidente:** Lucelena De Marchi – RG 728.015 e CPF Nº 65843428753.; **Vice-Presidente:** Moacir da Silva Pinheiros – RG Nº 687846 e CPF Nº 557283917.53 ; **Secretária:** Zilda Siqueira Schmittel – CPF Nº 980303457/04 ; **Segunda Secretária:** Zeilina Conceição Pissarra – CPF Nº 003259727/45; **Tesoureiro:** Ivanilda Maria Lebarch – CPF Nº 034566387/01; **Segundo Tesoureiro:** Escolástica De Marchi Dos Santos – RG 1140088; **Diretor do Patrimônio:** Jaime Pessotti – CPF Nº 579.522.137/68; **Diretor Social:** Maria das Graças da Rocha Mosca – RG Nº 158/9966 ; **Sonoplasta:** Verter Miguel Schmittel – CPF Nº 180850207/34 ; **Para o conselho Fiscal:** Presidente: Lindaura Adelaide Andrade Shaefer – CPF Nº 574861587/87; **Conselheiros:** Maria Marim Pessotti – CPF Nº 00238076780-92 e Maria de Lourdes Fracalossi Nunes – CPF Nº 009869027-21; Os votantes tiveram o período de 15 às 19 h para a votação, que foi secreta. Após esse período, foi dado por encerrado a votação e iniciou-se a apuração dos votos: De um total de noventa e sete votantes, a referida chapa obteve oitenta e oito votos (sim), e oito votos (não) e um voto nulo. Portanto, essa chapa foi eleita por um período de dois anos a partir desta data, na qual os referidos membros foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta ata que vai assinada por todos os presentes

Guaraná 17 de Janeiro de 2010.

- 01 *Lucelena de Marchi*
- 02 *Moacir da Silva Pinheiros*
- 03 *Zilda Siqueira Schmittel*
- 04 *Ivanilda Maria Lebarch*
- 05 *Escolástica de Marchi dos Santos*
- 06 *Jaime Pessotti*
- 07 *Maria das Graças da Rocha Mosca*
- 08 *Verter Miguel Schmittel*
- 09 *Lindaura Adelaide Andrade Shaefer*
- 10 *Maria Marim Pessotti*
- 11 *Maria de Lourdes Fracalossi Nunes*
- 12

Juliana Coutinho Pitol
OAB-ES 9436

[Assinatura]
Juliana Coutinho Pitol
OAB-ES 9436

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACRUZ
CELIA CABRAL
 TABELIA
 Rua Alegria, 490
 Centro - 29.100-000
 Aracruz-ES
 Brasil

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ **CARTÓRIO CELIA CABRAL** Bel. Celi Maria Guitso Cabral TABELIA

AUTÊNTICAÇÃO - (uma) cópia(s)

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994 Aracruz - ES, 11 de novembro de 2011, 12/29/29/2011, 114325-1

Em Testemunho de sua fidelidade e da verdade

Lucineia Borges dos Santos - Escrevente

Selo: 023675 - HRD 103-00260 - consulte autenticidade www.tjes.br

Enrolamento: R\$ 1,33 - Encargos: R\$ 0,18 - Total: R\$ 2,01

RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29100-018 TELEFAX: (27) 3256-1159

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES Fone: 3256-2237

Apresentado no dia 21 de Junho de 2010

Lançado no Protocolo An: 4 | Nº 9.620
Pag. 129

Quelando sob o nº 518 Livro A26 pag. 68
Aracruz, 21 de Junho de 2010

Oficial [Assinatura]



	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ	CARTÓRIO CELI CABRAL	Bel. <u>Celi Maria Gaioso Cabral</u>
AUTENTICADO (uma) cópia(s)			
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994.			
Aracruz - ES 11 de novembro de 2011 12:28:29 Cod: 114324-1			
Em Testemunho da verdade: <u>[Assinatura]</u>			
Lucineia Borges dos Santos - Escrevente			
Selo: 023879-HR D1103-00259 consulte autenticidade www.tes.jus.br			
Emolumentos: R\$ 1,133 Encargos: R\$ 0,18 Total: R\$ 2,01			
<small>RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-016 TELEFAX: (27) 3256-1159</small>			

ES

associa
municíp
duraçã

recreativ
destinam
(quarenta

peças d

§

necessidad
e outras.

§ 2

troca de exp

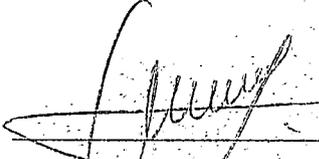
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida M. F. Pimentel
 Daiana Castoldi
 Rita da Cássia N. Cavaglian
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

AO:
CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ARACRUZ, ES.

O CEAR- Centro Associativo Reviver sediado em Guaraná município de Aracruz, vem através do seu presidente Sr. Deomedes Antonio Rizzo, CI 313.658-SSP, residente na AV. Gabriel Pandolf - Guaraná - Aracruz - ES, requerer o registro do estatuto da referida Associação constante do anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Aracruz, 13 de janeiro de 2003.


 Deomedes Antonio Rizzo
 Presidente do CEAR.

	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ARACRUZ	CARTÓRIO CELI CABRAL	Bel. Celi Maria Guiso Cabral
TABELIA		TABELIA	
A U T E N T I C A Ç Ã O (uma) cópia(s)			
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original.			
autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994			
Aracruz - ES, 11 de novembro de 2011, 12/28/28 Cod. 114823-1			
Em Testemunho da verdade			
Lucineia Borges dos Santos - Escrevente			
Setor 023679 - HFD103-00258 - consulte autenticidade www.tjes.jus.br			
Emolumento R\$ 1,00 Encargos R\$ 0,18 Total R\$ 2,01			
<small>RUA ALEGRIA, 490 - CENTRO - ARACRUZ - ES - CEP 29190-018 TELEFAX: (27) 3256-1169</small>			

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACRUZ
 Bel. Celi Maria Guiso Cabral
 TABELIA
 Rua Alegria, 490
 CEP 29190-000
 Aracruz - ES
 Brasil

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTATUTO DO CENTRO ASSOCIATIVO REVIVER CEAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINS

Art. 1º - O Centro Associativo Reviver - CEAR, é uma associação civil, de âmbito municipal, com sede no distrito de Guaraná, município de Aracruz, Estado do Espírito Santo e prazo ilimitado de duração.

Art. 2º - O CEAR, é uma entidade de caráter social, cultural, recreativa e filantrópico de fins não lucrativo e não político-partidários, destinando-se à participação de pessoas com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 3º - O CEAR, não faz qualquer restrição à participação de pessoas de diferentes raças, religião, cor ou sexo.

Art. 4º - O CEAR, tem por objetivo:

§ 1º - Propiciar a convivência social dos idosos, atendendo suas necessidades socioculturais, educacionais, recreativas, esportivas, lazer e outras.

§ 2º - Promover o intercâmbio com outras associações para troca de experiência e colaboração.

Renan Elias da Silva
ADVOGADO
OAB-ES 3860



§ 3º - Desenvolver e criar recursos comunitários, necessários à manutenção da associação.

§ 4º - Dar oportunidade aos idosos de reivindicar seus anseios e direitos, através da entidade de classe.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O CEAR, é constituído por pessoas a ele associadas, respeitando o limite de idade fixado nos demais dispositivos expressos neste ESTATUTO.

Art. 6º - Constituem-se órgãos de administração e orientação do CEAR.

- I - DIRETORIA;
- II - CONSELHO FISCAL;
- III - COMISSÃO AUXILIAR;
- IV - ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 7º - O CEAR, é composto por Associados Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Beneméritos e honorários.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 8º - São considerados fundadores, os sócios que contribuírem para a fundação do CEAR.

Art. 9º - São considerados sócios efetivos os idosos de terceira idade devidamente cadastrados, e, que assim desejarem.

Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Procurações Autorizadas
M. Pimentel
Causado Castoldi
Rita de Cássia N. Cavaglian
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Art. 10 - São sócios contribuintes todas as pessoas que concorram com mensalidades ou anuidades conforme suas disponibilidades.

Art. 11 - São sócios beneméritos todas as pessoas que prestarem ajuda ao CEAR, podendo ser a título de doação e de serviços previamente aceitos em ASSEMBLÉIA GERAL mediante proposta da DIRETORIA.

Art. 12 - São sócios honorários os que pela sua disposição ilustre e com grandes serviços prestados ao CEAR, sejam merecedores desta distinção, proposta e aceita na forma do artigo anterior.

Art. 13 - Somente os sócios FUNDADORES EFETIVOS e CONTRIBUINTES terão direito a votar e serem votados.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV

DAS ADMISSÕES

Art. 14 - São critérios de Admissões:

I - Idade mínima de 45 (quarenta e cinco) anos, para pessoas de sexo feminino e 45 (quarenta e cinco) anos, para pessoas de sexo masculino.

II - Submeter-se a aprovação conforme proposta de SÓCIO elaborada pela Diretoria.

CAPITULO V

DOS DIREITOS

ART. 15 - São direitos dos associados em geral, salvo restrições deste ESTATUTO:

I - Participar de todas as atividades previstas no artigo 4º, I, deste ESTATUTO.



Renan Elias da Silva
ADVOCADO
OAB-ES 3800

Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial de Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimenta Filho
Escriturarias Autorizadas
Luiz Carlos M. F. Pimentel
Danilo de Castro
Rita de Cassia H. Cavagliari

II - Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS, apresentando sugestões ou propostas de interesse da ASSOCIAÇÃO.

III - Votar e ser votado, deste que satisfaça as exigências deste ESTATUTO e do REGIMENTO INTERNO.

IV - Serão punidos na forma regularmente conforme a gravidade da falta da seguinte forma:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) SUSPENSÃO;
- c) MULTAS;
- d) ELIMINAÇÃO.

CAPITULO VI

DOS DEVERES

Art. 16 - São deveres dos associados em geral:

- I - Zelar pelo bom nome do CEAR, e seu patrimônio;**
- II - Pagar as suas contribuições regularmente e com pontualidade;**
- III - Guardar o decoro e o devido respeito no recinto social;**
- IV - Manter a maior compostura, cortesia e urbanidade nas relações com associados e convidados;**
- V - Comparecer às ASSEMBLÉIAS GERAIS;**
- VI - Manter os dados pessoais devidamente atualizados junto ao CEAR;**
- VII - Apresentar a carteira social acompanhada de comprovante de pagamento atualizado sempre que pretender utilizar de qualquer serviço do CEAR, ou que tiver que exercer seus direitos sociais;**



Renan Elias da Silva
ADVOGADO
OAB-ES 3800

VIII - Exercer os cargos para os quais for eleito ou nomeado, com zelo e dedicação, respeitando a duração do mandato.

Parágrafo Único - Todo associado é obrigado a conhecer o ESTATUTO em vigor, não podendo eximir-se de qualquer punição alegando ignorar a existência do dispositivo legal.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art. 17 - O CEAR será administrado por uma diretoria composta de:

I - PRESIDENTE;

II - VICE-PRESIDENTE;

III - 1º SECRETARIO;

IV - 2º SECRETARIO;

V - 1º TESOUREIRO;

VI - 2º TESOUREIRO.

Parágrafo Único - A função dos membros da diretoria será sempre gratuita.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - Administrar o CEAR, agir em seu nome, defender seus interesses, e, os da coletividade, seguir as normas delineadas por este ESTATUTO e pelo REGULAMENTO INTERNO;

II - Submeter mensalmente à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes e relatórios, facultando-lhes o exame de todos os livros e documentos;

III - Apresentar anualmente o balanço do CEAR, ao conselho Fiscal e aos associados em Assembléia Geral;



Ribeiro Fimanel Filho
ADVOGADO
OAB/ES 3800

IV – Organizar o REGIMENTO INTERNO e apresentar proposta de modificação quando necessário, sempre com apreciação e votação em Assembléia Geral;

Art 19 – Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas do presente ESTATUTO;**
- II – Representar o CEAR, em todas as atividades;**
- III – Defender os interesses do CEAR, judicial e extrajudicialmente;**

IV – Rubricar todos os livros do CEAR;

V – Assinar:

- a) Com o secretário todos os documentos que se relacionam com a secretaria;**
- b) Com o Tesoureiro, os documentos afetos à tesouraria, bem como, abertura de contas bancárias, e, movimentação, com retiradas e depósitos efetuados em bancos;**
- c) Com os Diretores, a correspondência e os documentos afetos aos respectivos departamentos.**

Art. 20 – Compete ao Vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância de cargo, até final do mandato.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- I – Dirigir os serviços da secretaria;**
- II – Secretariar as reuniões das Assembléias, lavrando-se as respectivas atas;**
- III – Dar assistência ao Presidente e ao Tesoureiro quando por estes solicitados;**
- IV – Exercer todas as atividades peculiares do cargo que ocupa;**



Renata Eliandra S.
ADVOCADO
OAB-ES 3800

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Espécies de Hipotecas e
Processos Jurídicos
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escrituras Autorizadas
Cadastrada Nº F. Pimentel
Distrito de Castolândia
Filia de Cássia H. Cavagliari
ARACATIZ - ESPÍRITO SANTO

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, até final mandato;

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Receber a taxa estipulada pelos sócios mensalmente ou como for determinado em Assembléia Geral;

II – Pagar despesas da Entidade registrando-se no livro caixa;

III – Prestar contas à Diretoria, do movimento financeiro da Entidade, mensalmente ou sempre que for solicitado;

IV – Manter em dia a escrita contábil da Associação;

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, até final mandato;

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente e mais 03 (três) membros.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Solicitar à diretoria, semestralmente a prestação de contas da Tesouraria, emitindo parecer;

II – Apreciar o balanço e orçamento anual apresentado pela Diretoria, emitindo parecer;

III – Estudar e aprovar as propostas de novos sócios.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO AUXILIAR



Reitor Elias da Silva
ADVOGADO
OAB-ES 2300

CARTÓRIA DO 1.º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Especial da Hipotecas e
Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Procurador Autorizado
Rubens Pimentel
Deputado Estadual
Rua do Caxeta N. Cavaglian
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Art. 27 – A Comissão Auxiliar será constituída:

- a) Por 02 (dois) diretores sociais;
- b) Por 01 (um) diretor de patrimônio;
- c) Por 01 (um) sonoplasta;
- d) Por 01 (um) procurador.

Art. 28 – Compete à comissão auxiliar:

Parágrafo Único – Auxiliar a Diretoria em todas suas atividades.

CAPITULO X

DAS ASSEMBLEIAS E REUNIOES

Art. 29 – O CEAR, reunir-se-á e, Assembléia Geral uma vez por ano, podendo ser convocada tantas Assembléias Extraordinárias que forem necessárias.

Art. 30 – AS sessões ordinárias realizar-se-ão em datas marcadas pela Diretoria, conforme decisão da mesma.

Art. 31 – Compete à Assembléia Geral:

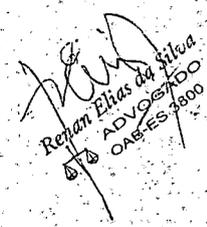
- I – Estudar e aprovar as diretrizes e plano de ação do CEAR;
- II – Tomar conhecimento do relatório anual do CEAR;
- III – Apreciar as decisões em caso recurso;
- IV – Estudar e aprovar a reforma do presente ESTATUTO.

Parágrafo Único – O presente ESTATUTO poderá ser alterado mediante proposta aprovada por maioria absoluta dos associados.

Art. 32 – É obrigatória a presença de membros da Diretoria nas reuniões prefixadas pelo Presidente, salvo motivo de força maior.

CAPITULO XI

DAS ELEIÇÕES



Registro Geral de Imóveis,
Títulos e Documentos,
Espécial de Hipotecas e
Passos Jurídicas
Titular:
Rubens Pimental Filho
Proventos Autorizados
Assenda M. F. Pimentel
Doutor João Castoldi
Rita de Cássia N. Caveglian
RUA DO SACRIFICIO, 100 - JARDIM SANTA TERESA - ARACRUZ - RJ

Art. 33 - A Eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será realizada bianalmente, por ocasião da Assembléia Geral, devendo a posse dos membros eleitos ocorrer no período de 30 (trinta) dias após.

Art. 34 - Terão direito a voto na Assembléia Geral:

I - DIRETORIA;

II - CONSELHO FISCAL;

III - COMISSÃO AUXILIAR;

IV - SÓCIOS com mais de 12 (doze) anos de contribuição.

CAPITULO XII

DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O Patrimônio do CEAR, constituir-se-á de:

I - DOAÇÕES;

II - SUBVENÇÕES ou AUXÍLIOS concedidos por entidades públicas ou privadas;

III - MENSALIDADE pagas pelos sócios contribuintes;

IV - RECURSOS angariados em festas beneficentes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do CEAR, será necessário o conclamo de 100 % (cem por cento) dos associados, e todo patrimônio existente, será doado a uma entidade filantrópica com sede no município de Aracruz - ES.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 - Caberá à Diretoria do CEAR resolver os casos omissos no presente ESTATUTO, após analisados e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 37 - O CEAR deliberará em Assembléia Geral:



Renan Elias da Silva
ADVOCADO
OAB-ES 3800

I - Em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios;

II - Em Segunda chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios;

III - Em terceira chamada com a maioria simples dos sócios presentes.

51

Art. 38 - O presente ESTATUTO, entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraná - Aracruz - ES, de de 2002.



PRESIDENTE



SECRETARIO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato	
Guaraná - Município e Comarca de Aracruz - ES	
Registrou-se por Signatário a favor de: <u>Primo Pedro Capetani</u>	
<u>Luiz Carlos da Silva</u> de idade _____	
Em Testamento	de validade _____
Guaraná - ES de <u>13</u> de <u>Junho</u> de <u>2002</u>	
Tribuna da Comarca de Aracruz - Titular	
Dr. <u>Renan Elias da Silva</u> - Substituto do Titular	

Cartorio de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 13 de Junho de 2002

Lançado no Protocolo An.º 4 Nº 6259

Pag. 391º

Inscrição sob o nº 538 Livro 126 pag. 68

Aracruz, 13 de Junho de 2002

Luiz Carlos da Silva

Oficial

CARTÓRIO DE 1ª OFICINA
Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular <u>Rubens Pimentel Filho</u>
Procuradores Autorizados <u>Luiz F. Pimentel</u> <u>Douseta Casarici</u> <u>Rita de Cassia N. Cavagliari</u> ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO


Renan Elias da Silva
ADVOGADO
OAB-ES 3809



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.744/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 28/11/2011.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

20
H. S. S.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2.744/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 121/2011

AUTOR: Vereador Agnaldo Conceição de Jesus

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro Associativo Reviver (CEAR).

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando que a matéria **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator

Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Em: 29 de novembro de 2011.

PRESIDENTE: Gilberto Furieri.....

RELATOR: Orvanir Pedro Boschetti.....

MEMBRO Anderson Segatto Ghidetti.....

APROVADO 1º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2.744/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 121/2011

AUTOR: Vereador Agnaldo Conceição de Jesus

EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro Associativo Reviver (CEAR).

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 29 de novembro de 2011.

PRESIDENTE: Ozair Coutinho G. Auer

RELATOR: George Cardozo Coutinho.....

MEMBRO Gilberto Furieri.....

APROVADO 1º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 12/12/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

22
Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 132ª Ordinária Data: 12/12/2011

2º Turno: 132ª Ordinária Data: 12/12/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 121/2011

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X		X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X		X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	-	-	PRE	SI	DEN	TE	-	-

PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis ...09...votos 2º Turno: favoráveis ...09...votos
 contrários ...00...votos contrários ...00...votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis ...09...votos 2º Turno: favoráveis ...09...votos
 contrários ...00...votos contrários ...00...votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
 1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

23
Votos

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 132ª Ordinária Data: 12/12/2011

2º Turno: 132ª Ordinária Data: 12/12/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 121/2011 - Declara
de utilidade pública

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		X	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

RESULTADOS:

1º Turno: favoráveis 09 votos 2º Turno: favoráveis 09 votos
contrários 00 votos contrários 00 votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário

24
Aracuz



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 11 de dezembro 2011.

Of. n° 435/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei n° 121/2011 – Declara de utilidade pública**, de autoria do vereador Agnaldo Conceição de Jesus, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 132ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 12/12/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exm° Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta